

20 de junho de 2018

Nº 570 - R\$ 0,50

#### Prefeitura realizou atividades alusivas ao Dia Mundial do Meio Ambiente na Praça Antônio Raposo

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou na última semana diversas ações.

Pág 02

#### Prefeitura de Araruama realizou a 11ª Cerimônia de Premiação do Projeto Araruama Segurança Já

Na manhã de terça-feira, dia 12, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, realizou a 11ª Cerimônia de Premiação do Projeto Araruama Segurança Já.

Pág 14

#### Prefeitura de Cabo Frio decreta ponto facultativo e horários especiais durante jogos do Brasil na Copa

A Prefeitura de Cabo Frio decretou ponto facultativo na sexta-feira (22) e regime especial de trabalho com encerramento do expediente às 12 horas, na quarta-feira seguinte (dia 27) nos órgãos públicos municipais.

Pág 14

#### Parque Atalaia é tema de palestras na Petrobras

Engenheiros, geólogos, técnicos de segurança do trabalho e outros funcionários da Petrobras conheceram um pouco mais sobre o Parque Municipal Atalaia. As palestras falaram sobre sua importância para a Mata Atlântica de Macaé.

Pág 14

#### Araruama inicia a 3ª Campanha do Agasalho

Imagem Ilustrativa



Com o slogan “ O tempo pode esfriar, seu coração não”, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, iniciou no último dia 30 de maio a 3ª Campanha do Agasalho – Araruama 2018. O objetivo é arrecadar o maior número possível de agasalhos, meias, luvas, cachecóis e cobertores que serão doados durante o período do inverno para as pessoas em situação de rua.

Pág 02

#### “Dia Mundial de Mares Limpos” em Cabo Frio é adiado para sábado (30)

Prefeitura de Cabo Frio



Devido às más condições do tempo, a ação de conscientização ambiental “Dia Mundial de Mares Limpos”, que estava agendada para sábado (16), na Praia do Perú, foi adiada. O evento foi remarcado para o dia 30 de junho, e acontecerá de 9h às 12h. A ação tem o objetivo de conter o lixo nas praias e nos oceanos e vai unir trilheiros, mergulhadores, ciclistas, canoístas, estudantes e sociedade civil em um mutirão de limpeza.

A ação é promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Pág 14

#### Bazar Alternativo realizou Workshop de Tricô e Crochê no Distrito de Praia Seca

Reprodução do facebook Bazar Alternativo



Com o objetivo de oferecer uma boa capacitação às mulheres, contribuindo na superação das dificuldades, além de ofertar a elas técnicas mais aprimoradas de artesanato para aquecimento da fonte de renda, o Bazar Alternativo promoveu na manhã do último sábado (16) o Workshop de Tricô e Crochê. O evento foi realizado nas dependências do Salinas Shopping, situado no Distrito de Praia Seca.

O Workshop foi ministrado pela tricoteira e campista, Vitória Quintal, uma profissional determinada que realiza palestras e cursos em todo Brasil.

Pág 13

## Araruama inicia a 3ª Campanha do Agasalho

Com o slogan “ O tempo pode esfriar, seu coração não”, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, iniciou no último dia 30 de maio a 3ª Campanha do Agasalho – Araruama 2018. O objetivo é arrecadar o maior número possível de agasalhos, meias, luvas, cachecóis e cobertores que serão doados durante o período do inverno para as pessoas em situação de rua.

### AS DOAÇÕES PODEM SER REALIZADAS NOS SEGUINTESS LOCAIS DE ARRECADÇÃO:

Sede da Prefeitura Municipal de Araruama – Av. John Kennedy, nº 120 - Centro

CRAS Bananeiras - Rua Igua-rassu, 176, Parque Novo Horizonte

CRAS Mutirão – Rua Horácio Vieira, s/n (Casa da Alegria)

Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano (SEPOL) –

Rua Joaquim Andrade nº 40 – Centro

Centro de Proteção a População em Situação de Rua (Centro POP) – Rodovia Amaral Peixoto, 1141, Vila Capri

Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) - Rua Bernardo Vasconcellos, nº 1044 - Centro

AFADA – Rua Garcia nº 50 – Parque Mataruna (ao lado do CIEP 148)

Igreja Tempo de Adoração- Rua José Marcos nº 117 – Vila Capri

Vale ressaltar que, a 3ª Campanha do Agasalho – Araruama 2018, será realizada até o dia 30 de julho. Por isso, doe agasalhos e cobertores que você não usa mais, eles podem aquecer a vida de alguém.

Participe!  
Participação é vida !!

**Assessoria  
de Comunicação Social  
Prefeitura Municipal  
de Araruama**



**O tempo pode esfriar, seu coração não.**

### LOCAIS DE ARRECADÇÃO

Prefeitura • CRAS Bananeiras • CRAS Mutirão • Sepol  
Centro POP • CREAS • Afada • Igreja Tempo de Adorar

**Doe roupas que você não usa mais,  
elas podem aquecer a vida de alguém**

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prefeitura realizou atividades alusivas ao Dia Mundial do Meio Ambiente na Praça Antônio Raposo

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou na última semana diversas ações na Praça Antônio Raposo, alusivas ao Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho), a fim de conscientizar a população sobre a importância da preservação da natureza.

O evento foi um sucesso, contando com a exposição de stands, distribuição de mudas, oficina de reciclagem, jogos interativos, além de produtos oriundos da Agricultura Familiar e Apicultura. Na ocasião, houve diversas apresentações musicais, além de Exposição das Fotos do Concurso de Fotografia entre as escolas da Rede



Prefeitura Municipal de Araruama

Municipal de Ensino, com o tema: “Araruama em Foco”, contagiando o público presente.

O Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca ressaltou a importância de promover

eventos como este para construção de uma sociedade mais consciente.

**Assessoria  
de Comunicação Social  
Prefeitura Municipal  
de Araruama**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM ERRO NA EDIÇÃO 569 /2018**  
**DECRETO Nº 058**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**“Aprova o Código Disciplinar de Transporte Urbano Especial Complementar do serviço de Táxi Compartilhado Ponto a Ponto e os respectivos Modelos de Auto de Infração e do Auto de Apreensão.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência que lhes são conferidas por lei, notadamente o disposto no art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017, que instituiu o Táxi Compartilhado Ponto a Ponto no Município;

CONSIDERANDO que não pode o Poder Público deixar de adotar medidas administrativas necessárias à regulamentação da atividade de Transporte Urbano Especial Complementar de passageiros, porquanto o seu exercício repercute na segurança do usuário e dos demais cidadãos que utilizam as vias públicas;

CONSIDERANDO que o ordenamento dos serviços de transporte público é de suma importância para a qualidade de vida do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos relativos ao procedimento administrativo de fiscalização de transportes, no que se refere à lavratura do Auto de Infração e do Auto de Apreensão.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Código Disciplinar de Transporte Urbano Especial Complementar, com o objetivo de permitir fiscalização mais adequada ao Táxi Compartilhado Ponto a Ponto.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado o Código Disciplinar de Transporte Urbano Especial Complementar**, conforme disposto no artigo 19, da Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017, que instituiu o serviço de Táxi Compartilhado Ponto a Ponto, conforme ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º. Fica aprovado o modelo de Auto de Infração constantes do ANEXO II.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Transportes – SETRA, propor a (ao) Chefe do Poder Executivo, a expedição normas complementares e necessárias para execução do Código Disciplinar aprovado no presente Decreto (ANEXO I), inclusive a alteração nos modelos do ANEXO II para melhor adequação no serviço de fiscalização de transporte do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2018**

**LÍVIA BELLO**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I

#### DO DECRETO Nº 058/2018

### **CÓDIGO DISCIPLINAR DE TRANSPORTE URBANO ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE TÁXI COMPARTILHADO PONTO A PONTO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

#### **Capítulo I**

#### **DAS PENALIDADES**

Art. 1º. Ocorrerá a cassação da Autorização:

I - se não houver a requisição de baixa ou alteração da respectiva inscrição ou dos dados cadastrais no caso de encerramento da atividade;

II - se o exercício da função se der sob o efeito de álcool ou qualquer substância entorpecente, incluindo barbitúricos, que afetem de qualquer forma as condições físicas ou mentais necessárias ao bom desempenho do serviço;

III - se ocorrer a entrega de veículo a terceiros que não possuam prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes - SETRA quando o operador tiver carteira vencida ou portar carteira de habilitação inadequada para o veículo operado;

IV - se houver apresentação de documentação que se comprove fraudulenta;

V - se houver alienação do veículo utilizado na prestação do serviço sem a autorização da SETRA e a devida descaracterização do mesmo junto ao citado órgão;

VI - se ocorrer não comparecimento à vistoria anual por duas vezes consecutivas;

VII - em caso de segunda reincidência em infração idêntica, cometida num intervalo de 90 (noventa) dias, a contar da primeira infração;

VIII - porte ou manutenção no veículo de arma de qualquer espécie.

Art. 2º. Haverá multa de 10 (dez) UFISA's, em caso:

I - de execução de transporte especial complementar sem o devido Termo de Autorização/Permissão da SETRA;

II - de manutenção no serviço de transporte, coopera-

ção ou facilitação da operação de veículo agregado ou de propriedade do permissionário, não registrado na SETRA;

III - de utilização do veículo para outro tipo de serviço, como fretamento, escolar ou complementar;

IV - de entrega de veículos a terceiros sem prévia autorização da SETRA;

V - de circulação com veículo lacrado;

VI - de operação fora dos limites geográficos determinados para a linha autorizada pela SETRA, com passageiros, e sem autorização/documentação específica para tal, a ser regulamentada pelo mesmo órgão.

Art. 3º. Haverá multa de 08 (oito) UFISAS e suspensão da autorização do condutor permissionário, ou lacre, em caso:

I - de desacatamento das determinações emanadas da fiscalização da SETRA, bem como da Guarda Civil;

II - porte ou transporte no veículo de qualquer tipo de mercadoria de manuseio e/ou uso proibido;

III - direção inadequada, que ponha em risco a vida de passageiros, desobedeça às regras de sinalização ou aumente o risco de acidentes;

IV - de prática de atitude inconveniente ou de falta de urbanidade no trato com o usuário ou com os agentes de fiscalização da SETRA e da Guarda Civil;

a) nos casos em que o usuário for idoso ou portador de deficiência especial, a penalidade a ser aplicada observar-se-á a dobra, inclusive na reincidência.

Art. 4º. Haverá multa de 05 (cinco) UFISAS, em caso:

I - de não apresentação do veículo para vistoria ordinária ou extraordinária nas datas determinadas pela SETRA;

II - de o permissionário não portar a documentação obrigatória para operação do serviço;

III - de o permissionário operar com veículo fora dos padrões estabelecidos ou com idade superior à determinada pela Regulamentação da Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017;

IV - de identificação externa do veículo em desacordo com as normas editadas pelo Poder Público;

V - de ausência, mau funcionamento ou inoperância dos equipamentos obrigatórios de segurança de que trata a Resolução CONTRAN nº 14, de 1998;

VI - de falta de selo de vistoria ou selo vencido;

VII - de inatividade de motor de arranque;

VIII - de trânsito com derramamento de combustível ou lubrificante na via pública;

IX - em caso de parada em pontos de ônibus, conforme previsto no parágrafo único do artigo 21 da Lei nº



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ANEXO I DO DECRETO Nº 058/2018

2.187/2017.

Art. 5º. Haverá multa de 03 (três) UFISAS em caso:

I – de transporte de passageiros em quantitativo que exceda o estabelecido para a capacidade licenciada do veículo, por passageiro excedente;

II – de mau funcionamento das janelas;

III – de mau funcionamento das portas;

IV – de parada ou estacionamento do veículo para embarque ou desembarque de passageiros em local não autorizado a operar, exceto por motivos e circunstâncias plenamente justificáveis, desde que aceitas pela SETRA;

V – de o veículo ser posto em movimento ou transitar com a porta aberta;

VI – de ser dada a partida no veículo com passageiros embarcando e desembarcando;

VII – de cobrança de tarifa diferente do valor aprovado ou de recusa da devolução do troco.

Art. 6º. Haverá multa de 02 (duas) UFISAS em caso:

I – de não haver, no prazo de cinco dias da ocorrência do fato, comunicação à SETRA de toda alteração qualitativa e/ou quantitativa dos dados fornecidos na ocasião do requerimento de Autorização;

II – de não atendimento a ofícios, intimações, ordens, avisos, instruções e comunicações expedidas pela SETRA, na forma e nos prazos determinados;

III – de mau estado dos bancos, seja por estofamento rasgado, molejo sem efeito ou partes quebradas;

IV – de falta de vidros ou presença de vidros quebrados;

V – de falta de limpeza interna e/ou externa;

VI – de mau estado de carroceria;

VII – de mau estado de pintura;

VIII – de colocação desautorizada de adesivos ou decalques;

IX – de não afixação e transmissão inadequada, no veículo, das comunicações determinadas pela SETRA;

X - de não comunicação da ocorrência de acidentes;

XI – de não afixação, em lugar visível, do valor da tarifa.

Art. 7º. Haverá multa de 01 (uma) UFISA em caso:

I – de alguém fumar no interior do veículo;

II – de utilização de aparelhos sonoros no interior do veículo, exceto em casos autorizados pela SETRA;

III – de abastecimento de combustível ou manutenção do veículo com passageiros a bordo;

### Seção I DA AUTUAÇÃO

Art. 8º - Constatada a infração pela autoridade competente, será lavrado o respectivo auto de infração, em 03 (três) vias, do qual deverá constar:

I – o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;

II – o nome, matrícula e a assinatura do agente que o lavrou;

III – breve relato do fato constante da infração;

IV – o nome do infrator e a placa do veículo;

V – o dispositivo legal infringido;

VI – a assinatura do infrator, se este concordar.

§ 1º. A lavratura do auto de infração dará início ao procedimento administrativo, para efeito do que dispõe o presente Decreto.

§ 2º. Formalizado o auto, a segunda via deverá ser entregue ao infrator no ato de sua lavratura, para que, em querendo, apresente defesa.

Art. 9º - São competentes para a lavratura do auto de infração previsto neste Decreto:

I – os fiscais de transportes da SETRA – Secretaria de Transportes;

II – os Guardas Civis (Agentes de Trânsito) do Município;

Art. 10. A defesa das autuações das penalidades elencadas neste decreto, serão apuradas pela Comissão Julgadora de Transportes, composta por 03 (três) membros, designados pela Excelentíssima Prefeita, garantido ao infrator, durante a instrução do processo, o direito de acompanhar a produção de provas e requerer as de interesse para sua defesa.

§ 1º. A instrução do processo deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, e após, intimado o infrator dentro de 15 (quinze) dias, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa escrita.

§ 2º. Decorridos os prazos do § 1º, a Comissão Julgadora de Transportes concluirá os seus trabalhos com a elaboração de relatório conclusivo e decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. O pagamento da multa imposta não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.

Art. 12. Aplicam-se a este Decreto, no que couberem, as disposições da Lei nº 784/1993, da Lei nº 2.187/2017, do Decreto nº 066/2005 e demais normas regulamentadoras.

Art. 13. Das decisões da Comissão Julgadora de Transportes caberá recurso ao Secretário Municipal de Transportes, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A apreciação do recurso previsto no caput deste artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.

Art. 14. A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.

Parágrafo Único. Caso os recursos não sejam julgados dentro dos prazos previstos nos artigos antecedentes, será concedido automaticamente efeito suspensivo de ofício ou a pedido do recorrente.

Art. 15. O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida.

Art. 16. Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos no Código disciplinar serão cadastradas nos registros adequados na Secretaria de Transportes do Município de Araruama.

### Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os permissionários respondem sempre e em qualquer circunstância pelas penalidades pecuniárias com base neste Código Disciplinar.

§ 1º. Em caso de imposição de penalidade administrativa, o permissionário poderá identificar o real infrator mediante declaração escrita firmada por ambos.

§ 2º. A reincidência em infrações idênticas, cometidas num intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da primeira infração, ensejará pena dobrada com apreensão, seguida de suspensão do registro na segunda e cassação na terceira.

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2018

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II  
DO DECRETO Nº 058/2018  
DO AUTO DE INFRAÇÃO

**PREFEITURA ARARUAMA**  
Departamento de Transportes  
Divisão de Transportes Concedidos

**AUTO DE INFRAÇÃO**  
Nº 0001 / 1ª VIA - CONTRIBUINTE

Contribuinte: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Veículo: Marca/ Modelo \_\_\_\_\_, Cor: \_\_\_\_\_, Placa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ramo do Negócio: \_\_\_\_\_  
Relato: \_\_\_\_\_

Valor total sobre o qual incide o imposto: R\$ \_\_\_\_\_  
Imposto Devido R\$ \_\_\_\_\_  
T. Expediente R\$ \_\_\_\_\_  
Multa R\$ \_\_\_\_\_  
Total R\$ \_\_\_\_\_  
PAGAMENTO EM QUINZE DIAS ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
Dispositivo infringido \_\_\_\_\_  
Dispositivo que comina a sanção \_\_\_\_\_  
Por exposto expedido presente em 03 vias sendo que a segunda foi entregue ao \_\_\_\_\_  
Fica intimado a apresentar defesa prévia no prazo de quinze dias na Prefeitura Municipal:  
Local, hora e data \_\_\_\_\_  
Agente \_\_\_\_\_ Contribuinte \_\_\_\_\_

*(Handwritten signature)*

Av. John Kennedy, 120 – Centro – Araruama – RJ  
Telefone: (22) 2665-2121 / E-mail: gabinete@araruama.rj.gov.br  
Site: www.araruama.rj.gov.br

**PREFEITURA ARARUAMA**  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Departamento de Transportes  
Divisão de Transportes Concedidos

**AUTO DE INFRAÇÃO**  
Nº 0001 / 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Contribuinte: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Veículo: Marca/ Modelo \_\_\_\_\_, Chassi: \_\_\_\_\_, Placa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_  
Ramo do Negócio: \_\_\_\_\_  
Relato: \_\_\_\_\_


Valor total sobre o qual incide o imposto: R\$ \_\_\_\_\_  
Imposto Devido R\$ \_\_\_\_\_  
T. Expediente R\$ \_\_\_\_\_  
Multa R\$ \_\_\_\_\_  
Total R\$ \_\_\_\_\_  
PAGAMENTO EM QUINZE DIAS ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
Dispositivo infringido \_\_\_\_\_  
Dispositivo que comina a sanção \_\_\_\_\_  
Por exposto expedido presente em 03 vias sendo que a segunda foi entregue ao \_\_\_\_\_  
Fica intimado a apresentar defesa prévia no prazo de quinze dias na Prefeitura Municipal.  
Local, hora e data \_\_\_\_\_  
Agente \_\_\_\_\_ Contribuinte \_\_\_\_\_



# Município de Araruama

## Poder Executivo





**PREFEITURA  
ARARUAMA**  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Departamento de Transportes  
Divisão de Transportes Concedidos

**AUTO DE INFRAÇÃO**  
Nº 0001 / 3ª VIA - TALÃO

Contribuinte: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Veículo: Marca/ Modelo \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Ramo do Negócio: \_\_\_\_\_  
Relato: \_\_\_\_\_

Valor total sobre o qual incide o imposto..... R\$ \_\_\_\_\_  
Imposto Devido R\$ \_\_\_\_\_  
T. Expediente R\$ \_\_\_\_\_  
Multas R\$ \_\_\_\_\_  
Total R\$ \_\_\_\_\_  
PAGAMENTO EM QUINZE DIAS ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
Dispositivo infringido \_\_\_\_\_  
Dispositivo que comina a sanção \_\_\_\_\_  
Por exposto expedi o presente em 03 vias sendo que a segunda foi entregue ao \_\_\_\_\_  
Fica intimado a apresentar defesa prévia no prazo de quinze dias na Prefeitura Municipal.  
Local, hora e data \_\_\_\_\_  
Agente \_\_\_\_\_ Contribuinte \_\_\_\_\_

**ATO Nº 089**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **ARTHUR DE CAMPOS MEDEIROS** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – PROCURADORIA GERAL** e nomeá-lo para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 090**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **LUCIANA NOGUEIRA VIEIRA SOARES** para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 091**  
**DE 04 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **ALBA VALERIA DO COUTO** para exercer o cargo comissionado de **OUVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 29/05/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**ATO Nº 092**  
**DE 11 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **FERNANDA KIENEN RANGEL** do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 29/05/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2018.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ATO Nº 093**  
**DE 11 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a **Sra. FABIANI MACHADO RIBEIRO** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2018.

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 094**  
**DE 11 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido o **Sr. EUCLIDES GERALDO RODRIGUES SALDANHA** do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE APOIO – SECRETARIA DE SAÚDE - DELAM**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2018.

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**ATO Nº 095**  
**DE 11 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a **Sra. NESILDA PEREIRA CAXIAS** para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE APOIO – SECRETARIA DE SAÚDE - DELAM**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2018.

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

**PORTARIA SEADM Nº 252/2018**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 3629/2018 de 07/02/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a(o) servidor(a) **MOYSES BERNARDO DE MEDEIROS FILHO, Prof.I**, matrícula nº 1312, 10 (dez) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 26/10/1981 a 25/10/1986, 26/10/1996 a 25/10/2004, 26/10/2004 a 25/10/2009 e 26/10/2009 a 25/10/2014 de acordo com o despacho de fls. 04 e 07 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 3629/2018 de 07/02/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/04/2018 e término 01/02/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de junho de 2018.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 253/2018**  
**DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5771/2018 de 02/03/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **FERNANDA CAMOLEZE DA SILVA, Dentista**, matrícula nº 900340, 04 (quatro) anos, de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com o Processo nº 5771/2018 de 02/03/2018, e nos termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 04/01/2018 e término em 03/01/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 12 de junho de 2018.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 254/2018**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 17525/2018 de 25/05/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **PRISCILLA LOURENÇO FERREIRA, PROF.II**, Matrícula nº 2652, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 17525/2018, de 25/05/2018, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 18/05/2018 e término em 25/05/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de junho de 2018.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 255/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 17162/2018 de 22/05/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **PATRICIA DE OLIVEIRA SALVADOR FIERI, Prof.I**, matrícula nº 9950080 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 17162/2018 de 22/05/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/06/2018 e término em 11/12/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 256/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 12814/2018 de 16/04/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **WANDERLEIA CORREIA DA SILVA, Ag. Ser.Gerais**, matrícula nº 989 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco ) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 12814/2018 de 16/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 07/06/2018 e término em 06/06/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 258/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 14499/2018 de 02/05/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **CELINA MARIA DA SILVA REIS, Merendeira**, matrícula nº 9748 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco ) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 e 11 do Processo nº 144993/2018 de 02/05/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 11/06/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 260/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 15854/2018 de 11/05/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **DENILCE ALVES DIVINO, Profº II**, matrícula nº 9303 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180(cento e oitenta dias ) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 15854/2018 de 11/05/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 08/12/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 257/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 10943/2018 de 02/04/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **MARIA HELENA VETROMILLE DA COSTA, Prof.I**, matrícula nº 10291 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco ) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 10943/2018 de 02/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 11/06/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 259/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13764/2018 de 25/04/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **LEDA MARIA DE NAZARETH COTRIM, Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 13143 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180(cento e oitenta dias ) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 13764/2018 de 25/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 08/12/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 261/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13746/2018 de 25/04/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ANGELINA JULIAO DA COSTA BRUM, Profº II**, matrícula nº 1470 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180(cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 13746/2018 de 25/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 08/12/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 262/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 12919/2018 de 17/04/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **MARIA INEZ BRUNELIO DE ALMEIDA Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 13192 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 12919/2018 de 17/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 11/06/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 264/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 12551/2018 de 16/04/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **THALES DE OLIVEIRA E SILVA Prof.II**, matrícula nº 1829 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 12551/2018 de 16/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 11/06/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 266/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado nos processos administrativos nº 4935/2018 de 23/02/2018 e nº 19682/2018 de 15/06/2018.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **ROSANA CONCEIÇÃO CORREA DE SÁ CUNHA**, 282 (duzentos e oitenta e dois) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 54 do Processo nº 4935/2018 de 23/02/2018 fl(s) 05 do Processo nº 19682/2018 de 15/06/2018 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 11/02/2018 e término em 19/11/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 263/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 12346/2018 de 12/04/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **ROSENIR XAVIR DE SIQUEIRA Ag. Ser.Gerais**, matrícula nº 9409 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 12346/2018 de 12/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 10/08/2018.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**PORTARIA SEADM Nº 265/2018**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13329/2018 de 19/04/2018.

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a (o) servidor (a) **SONIA CRISTINA DA SILVA SANTOS Serv.Ser.Pesado**, matrícula nº 11471 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 e 11 do Processo nº 13329/2018 de 19/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 12/06/2018 e término em 09/09/2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de junho de 2018.**

**Martha Pavão**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula nº 9950469**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**038/2018**

**MUNICÍPIO – ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Estevão Construtora Ltda EPP (CONTRATADA)**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, restauração, pavimentação e conservação de áreas de lazer, manutenção preventiva e corretiva, drenagem e urbanização nas vias e áreas públicas – SOUSP**

**VALOR: Estimado de R\$ 5.923.595,84 (Cinco milhões, novecentos e vinte e três mil reais, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 1545100201012 – Elemento Despesa nº 4490510000 – C.P nº 04/2018 – Processo Administrativo nº 16.703/2017**

**PRAZO: 12 (doze) meses**

**DATA CELEBRAÇÃO: 05 de junho de 2018**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/18

**MUNICÍPIO –ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA**

#### **ERRATA**

#### **Onde Lê-se :**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para suprir as necessidades do Refeitório Municipal, os CRAS, CREAS, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, SEPOL e CENTRO POP.

#### **Leia-se:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para suprir as necessidades do Refeitório Municipal, os CRAS, CREAS, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, SEPOL, CENTRO POP e Superintendência da Terceira Idade.

### Processo nº 3.804/2018.

#### **ERRATA**

#### **Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2018**

#### **Onde se Lê:**

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

#### **Leia –se:**

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

**Araruama, 13 de Junho de 2018.**

**Livia Bello  
Prefeita**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

**“Dispõe sobre a instituição da compensação financeira denominada “Mais Valia” incidente sobre a regularização de obras legalizáveis e dá outras providências.”**

**(Projeto de Lei Complementar nº 06 de autoria do**

### **Poder Executivo)**

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica **criado no âmbito do Município de Araruama, o Instituto da “Mais Valia”**, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º. Para fins desta Lei Complementar, “Mais Valia” é a regularização de obras mediante o pagamento de uma contrapartida financeira destinada ao Município de Araruama, fixada em função do valor da metragem quadrada do imóvel.

§ 2º. A contrapartida deverá ser desembolsada pelo interessado que tenha executado obras de construção, modificação ou acréscimos em desacordo com a legislação municipal vigente, desde que possuam viabilidade técnica, sejam observadas as normas de segurança e estejam nos termos desta Lei Complementar.

§ 3º. Na regularização da obra serão considerados pelo Município os parâmetros da legislação urbanística vigente na época da edificação, desde que devidamente comprovada.

Art. 2º. O valor da “Mais Valia” a ser desembolsado pelo interessado será calculado em função da área total construída irregularmente, ou seja, sem a devida aprovação prévia dos órgãos municipais, no percentual equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor venal total do imóvel, sem prejuízo dos demais encargos incidentes.

Art. 3º. Para a regularização das edificações sem a prévia autorização municipal e em desacordo com a legislação do Município, o interessado assumirá as obrigações seguintes:

§ 1º. Recolher em favor do Município a “Mais Valia” que resultar das irregularidades evidenciadas nas construções, bem como as demais taxas, tributos e encargos devidos em decorrência do licenciamento da mesma.

§ 2º. Firmar com Municipalidade “Termo de Restrição Administrativa” declarando em seu nome e dando ciência aos seus herdeiros e sucessores a desoneração do Município de Araruama em pagar qualquer indenização alusiva à construção irregular em afastamentos, decorrentes de prejuízos ou mesmo desapropriações, total ou parcial do imóvel em virtude de:

I - Alargamento ou retificação de alinhamento de logradouros;

II - Realização de obras de melhorias em equipamentos urbanos;

III - Prejuízos de qualquer espécie causados em razão da fixação pelo Município de novos parâmetros para o logradouro, quando se tratar de obras executadas em nível diverso do estabelecido pela municipalidade para o local;

§ 3º. O Termo de Restrição Administrativa será lavrado pela Procuradoria Geral do Município, contendo endereço completo do imóvel e matrícula no RGI, qualificação com-

pleta do interessado, seu registro civil, CPF, endereço, endereço eletrônico se houver e assinatura.

§ 4º. Após o devido registro/averbação do Termo de Restrição Administrativa junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis, a parte interessada deverá protocolar mediante processo administrativo o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda de uma via original da efetivação do respectivo ato cartorial visando a competente regularização administrativa.

Art. 4º. A regularização de imóveis pelo pagamento da “Mais Valia” não será realizada nas seguintes hipóteses:

I – construções que tenham ultrapassado os limites do terreno;

II – construções que ponham em risco a segurança ou a saúde pública

III – obras que tenham sido objeto de embargos judiciais, bem como obra que tenha sido objeto de embargo administrativo e multa;

IV – obras que ocupem, total ou parcialmente, áreas públicas, faixas marginais de preservação de mares, lagoas, cursos d’água, faixa de recuo de logradouros públicos e faixas de domínio de ferrovias e rodovias estaduais, federais ou de concessionárias de serviços públicos.

V – situadas em áreas submetidas a regime especial de proteção ambiental, sem parecer favorável do órgão competente;

VI – construções que não apresentem condições de segurança, habitabilidade e higiene, assim declaradas pela fiscalização de obras.

Art. 5º. A regularização de edificação na qual é exercida qualquer atividade, não implica em autorização ou licença para a continuidade de seu exercício.

Art. 6º. Não caberá ressarcimento, a qualquer tempo, por quaisquer motivos, de importâncias pagas a título de “Mais Valia”.

Art. 7º. A regularização de edificações de que trata esta Lei Complementar não implica em reconhecimento, pela Administração Pública Municipal, de direitos de eventual legalização de atividade econômica em desacordo com o zoneamento.

Parágrafo Único. Para a regularização nos termos da presente Lei o processo administrativo de legalização e o respectivo projeto serão, primeiramente, submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 8º. A incidência da “Mais Valia” poderá ser constatada:

I – a partir do protocolo do pedido de legalização ou averbação da construção na Prefeitura;

II – em decorrência de constatação em ação fiscalizadora da autoridade municipal, ao constatar a existência de

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - LEI COMPLEMENTAR Nº 140

construção irregular legalizável.

Art. 9º. Uma vez estabelecido o valor a ser pago a título de "Mais Valia", o interessado poderá optar:

I – Pela regularização do imóvel através da demolição da edificação irregular ou sua adequação aos parâmetros urbanísticos de forma a enquadrá-lo na legislação vigente;

II – Pela regularização mediante atendimento das exigências técnicas que lhe forem feitas pelo órgão competente; ou

III – Pela regularização mediante o pagamento da "Mais Valia".

§ 1º. Após o cálculo do valor a ser pago a título de "Mais Valia", deverá o requerente proceder a regularização do imóvel optando por uma das soluções constantes do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Uma vez não observado o prazo fixado no parágrafo anterior, o Município adotará, a seu critério, as providências necessárias à demolição da construção irregular ou a proceder a inscrição do valor correspondente a "Mais Valia" em Dívida Ativa, podendo retroceder a cobrança da construção irregular aos últimos 05 (cinco) anos, sem pre-

juízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 10. A legalização de obras com até 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) e que contenham apenas 01 (um) pavimento poderá ser feita mediante a apresentação em 04 (quatro) vias, de projeto construtivo simplificado em folha "A4", contento o croqui da obra (planta de situação, planta baixa esgoto) assinado pelo interessado e por responsável técnico acompanhado da Guia de ART.

Parágrafo Único. Para a legalização de obras com área superior a 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) e/ou com mais de um pavimento será exigido projeto completo.

Art. 11. Caberá a incidência da cobrança de "Mais Valia", se o imóvel possuir licença para construção para um tipo de uso e o mesmo for alterado sem o prévio consentimento da autoridade responsável pela aprovação do projeto.

Art. 12. Além do valor relativo a "Mais Valia" calculado no percentual fixado no Art. 2º, desta Lei Complementar, estando à construção irregular em área não edificante (recoo), incidirá sobre a área ocupante do recao, multa moratória equivalente a 0,5 (meia) UFISA por metro quadrado, para a construção residencial e equivalente a 01 (uma) UFISA quando se tratar de construção comercial.

Art. 13. Para a regularização da construção nos termos da presente Lei Complementar, computar-se-ão as seguintes despesas tributárias:

I – Taxa de expediente, inclusive sobre o Termo de Restrição Administrativa, quando for o caso;

II – Taxa de certidão de habite-se;

III – Imposto sobre serviços incidente sobre a mão de obra na construção;

IV – Multa moratória prevista no artigo 12 desta Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2018.**

**Lívia Soares Bello da Silva**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº 049** **DE 10 DE MAIO DE 2018**

#### **Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua Diretoria, para o Biênio 2018/2020**

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, nos termos dos incisos VII, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.393, de 20 de novembro de 2006;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **nomeados os Membro Efetivos e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para cumprirem mandato no período de 16 de abril de 2018 a 16 de abril de 2020, conforme exposto abaixo:

#### **I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Membro Efetivo: MERILUCI MORAES MARTINS  
Membro Suplente: LACY FERREIRA DO AMARAL

2 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Membro Efetivo: JOICE CARVALHO COUTINHO  
Membro Suplente: KARINE ABREU RONAN

3 – DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURIS-

MO, ESPORTE E LAZER:

Membro Efetivo: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ CANELAS  
Membro Suplente: LUIZ RICARDO ADRIANO DA SILVA

4 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Membro Efetivo: ADRIANA CHAGAS DE FREITAS DOMINGOS  
Membro Suplente: DEBORA ALMEIDA SANTOS

#### **II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:

Membro Efetivo: KATIA VALERIA MONTEIRO TAPAJOS  
Membro Suplente: NEIDE LIMA SANTOS

2 – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA A AIDS – AFADA:

Membro Efetivo: JOSE SILVESTRE DOS SANTOS  
Membro Suplente: VERA LUCIA VELOSO TENREIRO ARANHA

3 – ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO – COMUNIDADE CATÓLICA DE VIDA E ALIANÇA DIVINA CRUZ:

Membro Efetivo: ANDERSON DOS SANTOS  
Membro Suplente: FLAVIA PEREIRA DE CARVALHO

4 – LAR FABIANO DE CRISTO – ABRIGO AMELIA LINDO:

Membro Efetivo: PATRICIA CARVALHO PEREIRA

CHIERAGATTI

Membro Supletivo: TATIANA DE SOUSA SANTOS

5 – SOCIEDADE PESTALOZZI DE ARARUAMA:

Membro Efetivo: CÂNDIDA MARIA PEREIRA DO CARMO

Membro Suplente: ROSANA DIAS DE OLIVEIRA BRUM

Art. 2º. A Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no Biênio 2018/2020, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MERILUCI MORAES MARTINS**

Vice Presidente: **ANDERSON DOS SANTOS**

Secretária: **CÂNDIDA MARIA PEREIRA DO CARMO**

1º Suplente: **ANTONIO DE CARLOS SÁ CANELAS**

2º Suplente: **PATRICIA CARVALHO PEREIRA CHIERAGATTI**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2018**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 062 DE 07 DE JUNHO DE 2018**

#### **Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso de Araruama e sua Diretoria**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, usando das atribuições e competência conferidas por Lei, com fundamento no Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Araruama e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.644, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idosos de Araruama,

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam **nomeados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Araruama**, para cumprirem mandato de 28 de maio de 2018 a 28 de maio de 2020, conforme discriminados abaixo:

#### **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Membro Efetivo: Renata Costa Duarte  
Membro Suplente: Márcia Terezinha Rangel Lima

#### **SUPERINTÊNCIA da Terceira Idade:**

Membro Efetivo: Heloisa Helena dos Santos Alla  
Membro Suplente: Jodiva de Castilho França

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Membro Efetivo: Leandro Valdivino da Silva  
Membro Suplente: Igor França Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:

Membro Efetivo: Ruan Carlos da Silva  
Membro Suplente: Nícia Helena do Amaral

#### **SECRETARIA DE SAÚDE:**

Membro Efetivo: Josiane Leite de Souza  
Membro Suplente: Maria Regina Duarte Martins

#### **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA A AIDS – AFADA

Membro Efetivo: Jose Silvestre dos Santos  
Membro Suplente: Cristiane Correa de Almeida Marques

CLUBE DA EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – CLEMA

Membro Efetivo: Nelly Fernandes Vieira de Queiroz  
Membro Suplente: Sueli de Souza Lima

#### **LOJA MAÇONICA JAMIL KLAUSS:**

Membro Efetivo: Silvio Ribeiro Franklim Martins  
Membro Suplente: Paulo Reis da Silva

#### **PRIMEIRA IGREJA BATISTA – PIBA**

Membro Efetivo: Jorge Pereira de Oliveira  
Membro Suplente: Cezar Augusto Vieira de Castro

#### **ROTARY CLUBE DE ARARUAMA:**

Membro Efetivo: Léo Anelhe  
Membro Suplente: Gasparina Cavalcanti dos Santos

#### **MESA DIRETORA**

Presidente: **NELLY FERNANDES VIEIRA DE QUEIROZ**

Vice-Presidente: **RENATA COSTA DUARTE**

Suplente Vice-Presidente: **JOSIANE LEITE DE SOUZA**

Secretária: **HELOISA HELENA DOS SANTOS ALLA**

1ª Suplente: **JOSE SILVESTRE DOS SANTOS**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 07 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
“ Lívia de Chiquinho ”  
Prefeita

### **DECRETO Nº 064 DE 14 DE JUNHO DE 2018**

#### **INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DE ARARUAMA PARA PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando, os jogos esportivos alusivos a “ COPA DO MUNDO 2018 ”, a serem realizados durante o mês de junho e julho do ano em curso, na Rússia;

Considerando, que a Seleção Brasileira estará representando nosso País, em busca do tão sonhado e esperado Hexa Campeonato;

Considerando, que é desejo deste Poder Executivo, que todos os Municípios possam participar, sadamente, mesmo à distância, dos festejos em busca do tão almejado título,

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica **instituído “ o horário de expediente nas repartições da Prefeitura de Araruama na primeira fase dos jogos mundiais** no mês de junho do ano em curso , a exceção dos serviços públicos considerados essenciais como saúde, forças tarefas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Públicos, e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos, conforme abaixo:

Dia 22/06/2018 (sexta-feira): O expediente iniciará às 12 horas encerrando suas atividades às 18:00 horas.

Dia 27/06/2018 (quarta-feira): O expediente iniciará no horário normal e encerrará às 14:00 horas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2018**

**Lívia Bello**  
“ Lívia de Chiquinho ”  
Prefeito

*Confira nossas  
edições anteriores acessando:*

**www.logusnoticias.com.br**



## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 11228/2017

**ARTHUR D'MELLO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº 11.631.749/0002-34, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0163/2018**, válida até 29/05/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS e ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, situada no seguinte endereço: RUA PROTÓGENES GUIMARÃES, 450, ESQUINA COM RUA ATAUFU ALVES, Nº63, OUTEIRO, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 21.911/417

**RICARDO FRANÇA CARNEIRO DA CUNHA**, Inscrito no CPF sob o nº 815.997.227-04, Torna Público que **RECEBEU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 11/06/2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0098/2018**, para a Atividade: PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR C/1 PAVIMENTO, No seguinte local, Rua Morros, Lote 16 Quadra 08 da Zona 03 do Loteamento Balneário Praia Seca – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 15.215/2018

**RICARDO FRANÇA CARNEIRO DA CUNHA**, Inscrito no CPF sob o nº 815.997.227-04, Torna Público que **RECEBEU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 11/06/2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0165/2018**, para a Atividade: PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR C/1 PAVIMENTO, No seguinte local, Rua Morros, Lote 16 Quadra 08 da Zona 03 do Loteamento Balneário Praia Seca – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 16008/2018

**SILVIA NUNES DA CUNHA MOREIRA**, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 14 da quadra 32 do loteamento Balneário Praia Seca- ZN 03- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 29227/2016

**KARINE LETICIA RAIHER**, CPF nº 002.656.117-41, torna público que **REQUEREU**, através do processo de alvará de localização para funcionamento a **Licença Ambiental de Operação**, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; § 2o, para a Atividade de CONSULTÓRIO DENTÁRIO, situada no seguinte endereço: AV GETULIO VARGAS Nº 221, SALA 414, Centro, Araruama -RJ - CEP 28970-000.

### PROCESSO Nº 2018/3722

**POSTO TRÊS AMIGOS LTDA**, CNPJ nº 28.531.838/0001-20, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0166/2018**, válida até 08/06/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e lubrificantes, situada no seguinte endereço: Rodovia Rio Bonito Araruama, S/N, KM 35, Itatiquara, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 6.547/18

**LAERCIO ROBERTO HAMMES**, Inscrito no CPF sob o nº 997.416.447-87, Torna Público que **RECEBEU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 02/05/2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0122/2018**, para a Atividade: PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR COM 4 CASAS, No seguinte local, Rua Recanto da Saudade, Lote 09 Quadra I do Loteamento Nossa Senhora do Amparo - Paraty - Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 6.549/18

**JAERTH PIMENTEL DE MEDEIROS JUNIOR**, Inscrito no CPF sob o nº 027.076.517-45, Torna Público que **RECEBEU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 04/06/2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0151/18**, para a Atividade: PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL COM 2 PAVIMENTOS, No seguinte local, Rua Tropical, Lote 07 Quadra B do Condomínio Horizontal Portal Tropical – Praia Seca - Araruama/RJ. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 15.218/2018

**ISABELLE DO COUTO MOREIRA**, Inscrita no CPF sob o nº 137.161.547-09, Torna Público que **RECEBEU** a Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama/RJ, em 11/06/2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0161/2018**, para a Atividade: PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COM 1 PAVIMENTO, No seguinte local, Rua Toribate, Lote 20 Quara 02 do Loteamento Vila das Garças – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 30681/2017

**CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL**, CNPJ nº 03.703.263/0001-55, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 058/2018**, válida até 07/03/2019, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Templo Religioso, situada no seguinte endereço: Lote 13, Quadra 01 do loteamento Recanto do Trevo, Jacaré, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

### PROCESSO Nº 2018/18218

**CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL**, CNPJ nº 03.703.263/0001-55, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Templo Religioso, situada no seguinte endereço: Lote 13, Quadra 01 do loteamento Recanto do Trevo, Jacaré, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

## Bazar Alternativo realizou Workshop de Tricô e Crochê no Distrito de Praia Seca

Com o objetivo de oferecer uma boa capacitação às mulheres, contribuindo na superação das dificuldades, além de ofertar a elas técnicas mais aprimoradas de artesanato para aquecimento da fonte

de renda, o Bazar Alternativo promoveu na manhã do último sábado (16) o Workshop de Tricô e Crochê. O evento foi realizado nas dependências do Salinas Shopping, situado no Distrito de Praia Seca.

O Workshop foi ministrado pela tricoteira e campista, Vitória Quintal, uma profissional determinada que realiza palestras e cursos em todo Brasil. Seu carisma e sua paixão pela arte do Tricô

conquistaram a admiração de muitos adeptos, inclusive do município de Araruama.

O evento foi um verdadeiro sucesso, contando com a participação de centenas de mulheres das mais variadas

faixas etárias. Na ocasião, as participantes aprenderam diversas técnicas manuais para uso adequado de fios e agulhas, visando a produção de peças bonitas e bem elaboradas.

## Prefeitura de Araruama realizou a 11ª Cerimônia de Premiação do Projeto Araruama Segurança Já

Na manhã de terça-feira, dia 12, a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, realizou a 11ª Cerimônia de Premiação do Projeto Araruama Segurança Já. O evento foi realizado na Câmara Municipal de Araruama com objetivo de premiar

com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) sete servidores públicos da Guarda Civil do município que se destacaram durante os meses de abril e maio do ano de 2018.

O programa "Araruama Segurança Já" visa criar uma motivação maior junto à Guarda Civil Municipal, que age em defesa do

Cidadão Araruamense, atuando no combate ao tráfico de drogas, combate aos roubos de estabelecimentos comerciais e residências, além do combate a roubos e furtos nas vias e logradouros públicos.

Os Guardas Civis foram devidamente avaliados pela Comissão de Acompanhamento e

Avaliação do Sistema de Premiação por Desempenho (COM-PASP), criada através do Decreto nº 98 de 20 de junho de 2017, alterado pelo Decreto nº 61 de 07 de junho de 2018.

Na ocasião, o Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Antônio

Dutra da Silva, pediu o apoio de toda corporação da Guarda Civil para a realização de um trabalho de excelência no município de Araruama.

**Assessoria de Comunicação Social**  
**Prefeitura Municipal de Araruama**

## “Dia Mundial de Mares Limpos” em Cabo Frio é adiado para sábado (30)

Devido às más condições do tempo, a ação de conscientização ambiental “Dia Mundial de Mares Limpos”, que estava agendada para sábado (16), na Praia do Peró, foi adiada. O evento foi remarcado para o dia 30 de junho, e acontecerá de 9h às 12h. A ação tem o objetivo de conter o lixo nas praias e nos oceanos e vai unir trilheiros, mergulhadores, ciclistas, canoieiros, estudantes e sociedade civil em um mutirão de limpeza.

A ação é promovida pela

Organização das Nações Unidas (ONU). No Brasil, ela acontece desde o ano passado coordenada pela ONU Meio Ambiente, e em Cabo Frio a realização está por conta do Bandeira Azul e da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, e com o apoio da Dive Tour, Associação de Quiosqueiros da Praia do Peró, Iate Clube do Rio de Janeiro, Trilhas e Mergulho, Espaço Society e Eventos, Associação dos Moradores do Caravelas do Peró, Somar, Acqua World, Bike Night, Apae e Amigos

do Peró.

De acordo com a organização, são esperadas aproximadamente mil pessoas para participar da ação que vai ser aberta ao público. A organização pede que todos estejam vestindo uma camisa na cor azul, que marca a identidade do evento. Diversas atividades serão realizadas. Trilha, com coleta de lixo no caminho; mergulho, com profissionais que vão coletar lixo no fundo do mar; canoa, que sairá às 8h15 do Canal do Itajuru em direção

à Praia do Peró; passeio ciclístico com a equipe do Bike Night, além de ações ambientais na área da praia, como plantio de mudas e coleta de microlixo. Três escolas da rede Municipal no Peró participarão do evento. Serão montadas tendas na areia e instaladas bandeiras para sinalizar os pontos onde as equipes vão atuar.

Para que tudo ocorra dentro do horário estipulado, o grupo de trilhas pretende dividir os 100 trilheiros (entre eles estudantes e moradores, com apoio de profissionais) em dois

grupos de 50 pessoas para limpar a restinga da orla do Peró. Enquanto isso, mergulhadores profissionais farão a coleta no fundo do mar, com apoio de barcos para recolher o lixo. Já as canoas havaianas começarão a limpeza antes mesmo de chegar na praia, durante o trajeto, a partir do Canal do Itajuru. Estudantes da Universidade Veiga de Almeida registrarão tudo em fotos e vídeos para ajudar na catalogação de todos os materiais que forem recolhidos.

**Prefeitura de Cabo Frio**

## Prefeitura de Cabo Frio decreta ponto facultativo e horários especiais durante jogos do Brasil na Copa

A Prefeitura de Cabo Frio decretou ponto facultativo na sexta-feira (22) e regime especial de trabalho com encerramento do expediente às 12 horas, na quarta-feira seguinte (dia 27) nos órgãos públicos municipais, exceto órgãos

e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, que funcionam normalmente. O ato está baseado no art.57 da Lei Orgânica Municipal de Cabo Frio.

A Secretaria Municipal de Educação mantém o funcionamento

normal pela necessidade do cumprimento dos dias letivos estabelecidos pelo calendário da Rede Municipal de Ensino.

Ficam garantidos o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, tais como atendimento

médico de urgência (Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA e Hospital Central de Emergência - HCE), e demais unidades de saúde de imprescindível funcionamento, bem como, limpeza urbana e as atividades a cargo da Guarda Muni-

cipal, Guarda Marítima e Ambiental e Defesa Civil, que funcionarão em sistema de plantão ou prontidão a fim de assegurar os serviços e atividades essenciais insuscetíveis de interrupção.

**Prefeitura de Cabo Frio**

## Parque Atalaia é tema de palestras na Petrobras

Engenheiros, geólogos, técnicos de segurança do trabalho e outros funcionários da Petrobras conheceram um pouco mais sobre o Parque Municipal Atalaia. As palestras falaram sobre sua importância para a Mata Atlântica de Macaé. O tema foi abordado pelo coordenador do parque, o biólogo Alexandre Bezerra, e o ambientalista Vicente Klonowski, nas bases de Imboassi-

ca e Imbetiba.

As palestras foram realizadas a convite do setor de Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS) da empresa, por conta da Semana de Meio Ambiente. Os encontros apresentaram o bosque como um manancial da cidade, por colaborar para abastecer o Rio Macaé. Isso ocorre junto com outros mananciais.

Os eventos mostraram,

também, a importância da ação de reflorestar as margens do Rio Macaé. “Um eficaz reflorestamento garantirá o equilíbrio ambiental das espécies da Mata Atlântica, tanto da flora quanto da fauna”, explicou Alexandre.

A necessidade de ampliar o Parque Atalaia foi debatida nos encontros. “Os benefícios dessa ampliação serão uma maior preser-

vação de novas áreas e um possível aumento de ICMS ecológico para o município”, frisou o coordenador.

Segundo Alexandre, o Parque Atalaia saltou de 70% de mata preservada para 100% de área protegida. O local fica a 27 quilômetros de Macaé, ocupando 235 hectares da Mata Atlântica.

**Parque Atalaia** - O Parque Municipal Atalaia é administrado

pela Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura de Macaé. Está aberto a visitação de quarta-feira a domingo, das 9h às 16h. Grupo com mais de 15 pessoas deve agendar visita pelo e-mail [agendamento.atalaia@gmail.com](mailto:agendamento.atalaia@gmail.com).

**Jornalista:**  
**Equipe Secom**  
[macaer.rj.gov.br](mailto:macaer.rj.gov.br)

## Chamada vai destinar R\$ 20 milhões a projetos de Internet das Coisas

Com total de R\$ 20 milhões, uma chamada para seleção de projetos-piloto de Internet das Coisas (IoT) foi lançada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Comunicações e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

As propostas de instituições tecnológicas públicas ou privadas

sem fins lucrativos podem ser enviadas até 31 de agosto. Por meio da apresentação de contrapartida, o BNDES poderá apoiar até 50% do custo de cada iniciativa, com valor

mínimo de R\$ 1 milhão por projeto-piloto apoiado. Os projetos devem ser testados em plataformas de experimentação e/ou em ambientes reais e podem tratar de uma das três

áreas: Cidades Inteligentes, Ambiente Rural e Saúde.

**Fonte: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e BNDES**